

PORTARIA 027/2024 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias: RESOLVE Autorizar o servidor **MANOEL MESSIAS DE FREITAS FILHO**, matrícula nº 00150, ocupante do cargo de Gerente de Desenvolvimento de Infraestrutura da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP, a **viajar** à São Paulo - SP, no período de 09 a 10 de abril do ano corrente, a fim de receber o prêmio referente ao 5º INOVAINFRA (Projeto: O primeiro Levantamento Hidrográfico realizado por embarcação USV), concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 596,14 (Quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), e 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 397,43 (Trezentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 1.291,64 (Um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o disposto no Decreto nº. 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP, São Gonçalo, 05 de abril de 2024. Atenciosamente,

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº26/2021

I - ESPÉCIE: 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP; III - ENDEREÇO: Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE; IV - CONTRATADA: **MD SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Antônio Gil Veloso, nº 1856, Cobertura 1, Edifício Pasárgada, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-011; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o art. 71 e 72 da Lei nº 13.303/16, c/c arts. 72 e 73 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIPP S/A; VII - FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **renovação contratual de vigência** por mais 13 (treze) meses, contados a partir do dia 07 de abril de 2024 a 06 de maio de 2025, e execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de abril de 2024 a 06 de abril de 2025; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 330.726,34 (trezentos e trinta mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: vigência por mais 13 (treze) meses, contados a partir do dia 07 de abril de 2024 a 06 de maio de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: 05 de abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Rebeca do Carmo Oliveira e Elmane Lucas Silva Junior.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE - PRESIDENTE FINANCEIRA

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

COMITÊ ESTADUAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À TORTURA DO CEARÁ (CEPCT Ceará)

EDITAL DE SELEÇÃO Nº001/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024 – 1º PROCESSO DE SELEÇÃO DE PERITOS DO MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO CEARÁ.

A PRESIDENTA DO COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, no exercício das atribuições previstas na Lei 18.660, de 27 de dezembro de 2023, que institui o Sistema Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, consolida o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura do Ceará (CEPCT-CE) e cria o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Ceará (MEPCT-CE), e com base no inciso XVII do art. 9º da referida lei, publica na íntegra o Edital de Seleção Pública nº 001/2024, 08 de abril de 2024, destinada ao preenchimento de 06 (seis) cargos de provimento em comissão dos peritos do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, conforme a seguir especificado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção dos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Ceará será coordenado pelo Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura do Ceará, nos termos do art. 9º, XVII e art. 15, § 1º da Lei Estadual nº 18.660, de 27 de dezembro de 2023.

1.2. Esta Seleção Pública será regida pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e terá validade de 2 anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

1.3. Os(as) peritos(as) selecionados(as) exercerão cargo comissionado DNS-3 e cumprirão mandatos de 03 (três) anos, sendo reservado aos(as) três primeiros(as) candidatos(as) selecionados(as) em ordem decrescente de classificação o mandato por tempo diferenciado de 04 (quatro) anos, nos termos do art. 27 da Lei Estadual 18.660, de 27 de dezembro de 2023.

1.4. Esta seleção será composta pelas seguintes etapas de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao cronograma definido no Anexo II:

I - inscrições dos(as) candidatos(as) e verificação dos documentos comprobatórios;

II - análise dos currículos;

III - entrevistas com os(as) candidatos(as).

1.5. A seleção prevista neste Edital observará os seguintes critérios:

I - Atuação e experiência comprovada na área de Direitos Humanos, de pelo menos 03 anos;

II - Prioridade de candidaturas de pessoas negras, mulheres e LGBTQIAP+, garantindo uma composição equilibrada de gênero e representação, considerando grupos étnicos e minorias;

III - Reputação ilibada;

IV - Notório conhecimento;

V - Formação em curso superior completo.

1.6. A seleção buscará garantir a diversidade de formação profissional, para aqueles(as) que tiverem, visando assegurar a multidisciplinaridade.

1.7. O candidato(a) a membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura de Ceará que for representante de órgão ou entidade integrante do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Ceará deverá requerer o seu afastamento temporário deste órgão colegiado, do período compreendido entre o ato da confirmação de sua inscrição e a proclamação do resultado do pleito, o qual se tornará definitivo em caso de investidura no cargo.

1.8. Constitui requisito para investidura no cargo de perito a comprovação de residência no Estado do Ceará para os candidatos aprovados.

1.9. Fica vedada a participação de candidato(a) que:

I – exerça cargo executivo em agremiação partidária;

II – em razão da sua ocupação funcional, não tenha condições de atuar com imparcialidade no exercício das competências do MEPCT;

III – atue como titular ou suplente perante o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no período da seleção;

IV – possua condenação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) por prática de tortura, maus tratos, lesão corporal ou crimes contra a vida, tipificados no Decreto-Lei nº 2.848/1940;

V – tiver sido condenado por sentença criminal transitada em julgado pelo crime de tortura e maus tratos, nos termos do § 5.º do art. 1.º da Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 ou lesão corporal e crimes contra a vida, tipificados no Decreto-Lei nº 2.848/1940;

VI – exerça cargo de Direção e Assessoramento Superiores (DAS) do Poder Executivo, em órgãos que serão monitorados e fiscalizados pelo MEPCT.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

2.1. O processo de escolha será realizado por uma comissão de seleção, com a coordenação do(a) presidente(a) atual do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Ceará (CEPCT Ceará).

2.2. A comissão de seleção será composta pelos seguintes membros:

a) um representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

b) um representante do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

c) um representante da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

d) um representante da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Ceará.

e) um representante do Ministério Público do Ceará;

f) um representante da Secretaria de Direitos Humanos do Estado do Ceará;

g) um representante do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA Ceará);

h) um representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CEDDH Ceará).

2.3. A composição prevista no item anterior visa garantir a observância da representatividade de entidades e órgãos que atuam na pauta de prevenção, enfrentamento e combate à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes.

2.4. Os integrantes da Comissão de Seleção serão indicados pela autoridade legal dos respectivos órgãos que representam.

2.5. Compete à Comissão de Seleção:

a) Conduzir o processo de seleção e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

b) Apreciar candidaturas e deliberar sobre aprovação de candidatos no processo de Seleção do MEPCT;

c) Indicar entre os membros da comissão os integrantes da Mesa Eleitoral com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 06 (seis) vagas existentes e outras que venham a surgir dentro do prazo de validade da presente seleção, em decorrência de vacância de mandatos, quer seja em razão de desistência, renúncia ou impossibilidade de exercício do mandato, nos termos da Lei 18.660, de 27 de dezembro de 2023 e da legislação aplicável.



- 3.2. Serão reservadas 02 (duas) das vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas).
 3.3. Na impossibilidade da garantia do que estabelece o item 3.2., as vagas mencionadas no referido item serão abertas para a ampla concorrência.
 3.4. O número de vagas está estabelecido conforme quadro a seguir:

| SISTEMA | NÚMERO DE VAGAS | LISTA DE RESERVA |
|-----------------------------------|-----------------|------------------|
| Pessoas Negras (pretas ou pardas) | 02 vagas | 04 vagas |
| Ampla Concorrência | 04 vagas | 08 vagas |

3.5. Das vagas destinadas ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa para negros:

- I - do total de vagas destinadas ao Processo Seletivo, 02 (duas) vagas serão destinadas aos(as) candidatos negros(as);
 II - aplica-se a previsão de lista de reserva para a vaga do Sistema de Cotas de Ação Afirmativa, conforme item 3.4;
 III - Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá, no ato da inscrição, preencher o Formulário de Autodeclaração, conforme o Anexo III;
 IV - os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) que forem aprovados na fase de entrevistas serão submetidos a procedimento de hetero-identificação, de acordo com o item 7 deste edital;
 V - as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá responder por qualquer falsidade;
 VI - na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste Processo de Seleção, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis;
 VII - na hipótese de não haver candidato que opte pelo sistema de cotas aprovado em número suficiente para que seja ocupada a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados.

4. DA FASE DE INSCRIÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição somente via internet a ser encaminhada para o email selecaoepct2024@cedecaceara.org.br, solicitada no período entre 00:00 horas do dia 15 de abril de 2024 e 23h59min do dia 28 de abril de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2. O candidato deverá encaminhar cópia digital, de cada um dos seguintes documentos:

- I - formulário de inscrição preenchido (Anexo I)
 II - documento oficial de identificação civil com foto (RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação);
 III - documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 IV - certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral, ou comprovantes de comparecimento, em ambos os turnos, das últimas eleições realizadas;
 V - certificado de Reservista, no caso de candidatos do sexo masculino;
 VI - currículo de, no máximo, 3 (três) páginas, com informações sobre:
 a) experiências relacionadas à defesa, garantia e/ou promoção dos direitos humanos, explicitando mês e ano do início e fim das atividades;
 b) formação acadêmica;
 c) experiências profissionais, explicitando mês e ano do início e fim das atividades, bem como a carga horária semanal e função;
 d) participação em visitas a locais de privação de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento (como hospitais psiquiátricos, hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, cadeias públicas, colônias agrícolas, penitenciárias, comunidades terapêuticas,arceragens de delegacias de polícia, instituições de longa permanência para idosos, abrigos e instituições para acolhimento de crianças e adolescentes, entre outros);
 e) produção de conhecimento (relatórios, artigos, textos publicados) sobre direitos humanos, sobretudo relacionadas ao tema do enfrentamento à tortura.

VII - termo de consentimento de imagem preenchido e assinado (Anexo IV).

VIII - cópia de documentação comprobatória das informações referidas no inciso VI e em seus respectivos itens;

IX - carta de apresentação com, no máximo, 2 (duas) páginas, abordando o interesse na função de perito, sua capacidade de desenvolver tarefas e atividades em equipe e as possíveis contribuições do candidato como membro do MEPCT Ceará;

X - apresentar certidões negativas criminais da Justiça Federal e do Poder Judiciário do Ceará.

4.3. As inscrições e as documentações enviadas fora do prazo ou dos meios previstos neste edital serão automaticamente invalidadas.

4.4. As inscrições incompletas, nas quais não constem toda a documentação de que trata o item 4.2. não serão homologadas, posto que a inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. A lista das inscrições preliminarmente deferidas e indeferidas será publicada no sítio eletrônico da Secretaria de Direitos Humanos do Estado do Ceará (<https://www.direitoshumanos.ce.gov.br/>) conforme cronograma constante do Anexo II.

4.6. Os recursos sobre o indeferimento de inscrições devem ser interpostos por meio do endereço eletrônico selecaoepct2024@cedecaceara.org.br com o título "Recurso sobre indeferimento de inscrição + nome do recorrente", no prazo definido no calendário do processo seletivo constante no Anexo II deste Edital.

4.7. Os pedidos de impugnação de candidatura devem ser realizados por meio do endereço eletrônico selecaoepct2024@cedecaceara.org.br, no período de 06 a 07 de maio de 2024, e deverão ser fundamentados em fatos que possam comprometer a atuação do candidato em questão.

4.8. A Comissão de Seleção de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura deverá se pronunciar sobre a impugnação de candidatos no prazo estabelecido no cronograma. (Anexo II)

4.9. Após análise dos recursos e impugnações, será divulgada, através de publicação no sítio da Secretaria de Direitos Humanos, a lista definitiva das candidaturas deferidas para a segunda etapa da seleção, consistente na análise de currículos.

5. DA FASE DE ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

5.1. A fase de análise dos currículos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção, em que serão apreciados os documentos comprobatórios anexados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

5.2. Para a fase de análise dos currículos, só serão considerados(as) aqueles(as) candidatos(as) que tiveram suas candidaturas homologadas, de acordo com a fase anterior de inscrição.

5.3. Será atribuída a pontuação de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

| ITEM | COMPROVAÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|----------------------------|--|
| 1. Experiência em atividades relacionadas à defesa, garantia e/ou promoção dos Direitos Humanos. | a) certificado de participação em curso ou capacitação Curso ou capacitação na área de direitos humanos, com carga horária mínima de 30 horas;b) certidão ou declaração de entidade, coletivo ou órgão público que trabalha com a temática de Direitos Humanos contendo o tempo de serviço, datado e assinado pelo representante legal, com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas;c) declaração de exercício de estágio, monitoria, ou participação em projetos de pesquisa e/ou extensão em Direitos Humanos devidamente assinada pelo supervisor/orientador/responsável;d) cópia da publicação (livros, artigos, publicação em anais de eventos, pesquisas) com temas sobre direitos humanos. | 2 pontos (por experiência) | 10 pontos |
| 2. Experiência acadêmica | | | 3 pontos (deverá ser considerada a somatória dos itens 2.1., 2.2. e 2.3) |
| 2.1. Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de doutorado em áreas afetas às atribuições do cargo. | Diploma devidamente revestido dos requisitos da legislação pertinente; | 1,5 pontos | |
| 2.2. Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de mestrado em áreas afetas às atribuições do cargo. | Diploma devidamente revestido dos requisitos da legislação pertinente; | 1 pontos | |
| 2.3. Pós-Graduação Lato Sensu em áreas afetas às atribuições do cargo. | Diploma devidamente revestido dos requisitos da legislação pertinente. | 0,5 pontos | |
| 3. Experiência em atividades relacionadas à área específica de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes. | a) apresentar declaração do órgão ou entidade que comprove a inspeção em locais de privação de liberdade;b) apresentar cópia de trabalhos publicados (livros, artigos, publicação em anais de eventos, pesquisas, relatórios) ou referência de onde a produção esteja disponível que versem sobre temas relacionados à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes. | 1 ponto por experiência | 5 pontos |

5.4. Os candidatos preliminarmente aprovados na fase de análise dos currículos do processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

5.5. Os recursos sobre a pontuação obtida na fase de Análise de Currículos deverão ser interpostos por meio do endereço eletrônico selecaoepct2024@cedecaceara.org.br com o título "Recurso sobre análise de currículo + nome do candidato", no prazo definido no calendário do processo seletivo constante no Anexo II deste Edital.

5.6. Serão classificados(as) para a fase de entrevistas os(as) 54 (cinquenta e quatro) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas na fase de análise de currículos, após o julgamento dos recursos, cujo resultado definitivo será divulgado no dia 27 de maio de 2024 no sítio da Secretaria de Direitos Humanos.

6. DAS ENTREVISTAS

6.1. Após divulgação da relação dos(as) candidatos(as) que tiverem sido selecionados(as) na fase de análise de currículos, a Comissão de Seleção convocará para a fase de entrevista os(as) candidatos(as), que ocorrerão no período compreendido entre os dias 28 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024.

6.2. As entrevistas serão realizadas presencialmente em Fortaleza/CE pelos membros da Comissão de Seleção e terão a duração máxima de 30 minutos.

6.3. Os espelhos de correção das perguntas utilizadas na fase de entrevista serão disponibilizados no site da Secretaria de Direitos Humanos para fins de consulta.

6.4. As entrevistas serão gravadas e armazenadas pela Comissão de Seleção até a homologação do resultado final desta Seleção, podendo cada candidato ter acesso única e exclusivamente à mídia respectiva à sua entrevista, mediante solicitação, para fins de interposição de recursos no prazo previsto no Anexo II deste edital;

6.5. Na entrevista, serão sorteadas perguntas relacionadas aos temas constantes no conteúdo programático (Anexo VI), para que os(as) candidatos(as) sejam avaliados(as) com base nos seguintes aspectos:

I - objetividade e clareza na apresentação de ideias;

II - domínio do tema sobre Direitos Humanos, sobretudo acerca da prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes;

III - disponibilidade para o exercício da função.

6.6. Os candidatos receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) na entrevista.

6.7. A ausência do candidato no horário e local designado para a sua entrevista resultará em desclassificação.

6.8. As entrevistas serão gravadas para fins de transparência e garantia de imparcialidade no processo de seleção.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS COTISTAS

7.1. Os candidatos autodeclarados negros (negros pretos e negros pardos) que tiverem suas inscrições deferidas e tiverem sido aprovados sucessivamente nas fases de Análise de Currículo e nas Entrevistas serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação no período previsto no cronograma (Anexo II), aplicando no que couber a Lei Nº 17.432/7.2.

7.2. A autodeclaração de pessoa negra (Anexo III) deve estar de acordo com os critérios de cor e raça definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e será avaliada por uma comissão de heteroidentificação, com o objetivo de aferir aspectos fenotípicos (cor de pele, textura do cabelo e fisionomia).

7.3. As comissões ordinária e recursal de heteroidentificação serão compostas, respectivamente, por 5 (cinco) e 3 (três) membros, todos com idoneidade social reconhecida e formação para bancas sobre a temática da promoção da igualdade racial, do enfrentamento ao racismo, etnia, laços histórico culturais.

7.4. Não serão considerados aspectos de ascendência genética ou de relações parentais como critério para validação, assim como documentos, fotos ou certidões referentes à aprovação em outros procedimentos de heteroidentificação.

7.5. Na apresentação do candidato perante a comissão de heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.

7.6. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

7.6.1. A inscrição no processo seletivo para vagas reservadas implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto à autorização do direito de imagem.

7.6.2. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, será automaticamente desclassificado da seleção.

7.6.3. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste edital, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas civil e penal.

7.7. Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, através de requerimento devidamente preenchido pelo candidato e endereçado ao endereço eletrônico selecaoempct2024@cedecaceara.org.br, o qual será avaliado pela comissão de heteroidentificação recursal, composta por 3 (três) membros, que decidirá pela maioria dos votos dos seus membros.

7.8. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) será desclassificado da seleção.

7.9. O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e será desclassificado, nos termos art. 2º, §2º, da Lei Nº 17.432/2021.

7.10. A lista contendo os mini currículos dos membros das comissões de heteroidentificação será divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da realização do procedimento de heteroidentificação.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A Comissão da Seleção divulgará o resultado final preliminar com a relação dos(as) candidatos(as) aptos(as) ao cargo de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Ceará, com as suas respectivas pontuações referentes ao somatório das fases de Análise de Currículo e Entrevistas, na data de 20 de maio de 2024.

8.2. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate será feito verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - Candidato(a) do gênero feminino ou pertencentes à comunidade LGBTQIAPN+;

II - Candidato(a) com maior tempo de atuação na área de direitos humanos;

III - Candidato(a) com maior idade.

8.2. Será aberto prazo para recurso quanto à classificação de candidatos para a Comissão de seleção de 06 a 07 de junho de 2024.

8.3. A Comissão da Seleção divulgará o resultado final após análise dos recursos, em ordem decrescente de classificação, dos candidatos aptos ao cargo de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura em 08 de junho de 2024.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA NOMEAÇÃO

9.1. O processo de seleção dos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Ceará resultará em lista final com o nome dos(as) 18 (dezoito) candidatos(as) classificados(as) e aptos(as), totalizando o preenchimento das 6 (seis) vagas, mais 12 (doze) vagas de cadastro reserva.

9.2. A Lista final deverá ser enviada com parecer elaborado pela Comissão de Seleção ao Governador do Estado, com no máximo 18 (dezoito) nomes aptos a compor o órgão, dos quais 06 serão nomeados membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura.

9.3. A Secretaria de Direitos Humanos procederá ao chamamento, observada a ordem de classificação, dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no presente processo seletivo, para suprir vagas de peritos(as) que existam ou venham a surgir até o fim da validade do presente seleção.

9.4. O candidato aprovado deverá comprovar residência no Ceará no ato de investidura no cargo pleiteado.

9.5. Os(as) candidatos (as) regularmente nomeados e empossados têm direito à estabilidade no cargo, durante a vigência dos seus respectivos mandatos, só podendo ser destituídos do cargo, durante seus mandatos, pelo(a) Governador(a), nos casos de condenação penal transitada em julgado ou condenação em processo administrativo disciplinar.

9.6. O afastamento cautelar de membro do MEPCT poderá ser determinado por decisão fundamentada do Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura, no caso de constatação de indício de materialidade e autoria de crime ou de grave violação ao dever funcional, o que perdurará até a conclusão do procedimento disciplinar.

9.7. Surgindo vagas (sejam elas existentes ou que venham a surgir) na composição do MEPCT, elas serão supridas obedecendo à estrita ordem de classificação resultante da seleção regulada pelo presente Edital, até a vigência da presente seleção.

10. DOS PERITOS MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

10.1. Para fins deste Edital, o termo “perito”, conforme art. 15 da Lei nº 18.660, de 27 de dezembro de 2023, refere-se a profissional com capacidades e habilidades para desempenhar as competências do MEPCT previstas no art. 18 da Lei Estadual nº 18.660, de 27 de dezembro de 2023.

10.2. São assegurados aos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT):

I – a autonomia das posições e opiniões adotadas no exercício de suas funções;

II – o acesso, independentemente de autorização, a todas as informações e os registros relativos ao número, à identidade, às condições de detenção e ao tratamento conferido às pessoas privadas de liberdade;

III – o acesso ao número de unidades de detenção, acolhimento institucional, longa permanência, abrigo, execução de pena privativa de liberdade, execução de medidas socioeducativas e de cumprimento de medidas afins, e a respectiva lotação e localização de cada uma no Estado do Ceará;

IV – o livre acesso a todas as unidades de privação de liberdade (detenção, acolhimento institucional, longa permanência, abrigo, execução de pena privativa de liberdade, execução de medidas socioeducativas e de cumprimento de medidas afins) do Estado do Ceará, públicos e privados, e a todas as instalações e equipamentos do local;

V – a possibilidade de entrevistar pessoas privadas de liberdade ou qualquer outra pessoa que possa fornecer informações relevantes, reservadamente e sem testemunhas, em local que garanta a segurança e o sigilo necessários;

VI – a escolha dos locais a visitar e das pessoas a serem entrevistadas, com a possibilidade, inclusive, de fazer registros por meio da utilização de recursos audiovisuais, respeitada a intimidade das pessoas envolvidas; e

VII – a possibilidade de requisitar a realização de perícias oficiais, em consonância com diretrizes do Manual para a investigação e documentação eficazes de tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, estabelecido pelo Alto Comissariado das Nações para os Direitos Humanos, em 9 de agosto de 1999, conhecido como “Protocolo de Istambul”, com o Protocolo Brasileiro de Perícia Forense no Crime de Tortura e com o art. 159 do Código de Processo Penal, Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

11. COMUNICAÇÕES

11.1. Todas as informações sobre o processo de seleção dos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Ceará serão divulgadas ao público no sítio da Secretaria de Direitos Humanos do Estado do Ceará, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações, sendo assegurada a publicação deste edital e do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Ceará.

11.2. O Calendário do processo de seleção a membros do Mecanismo Estadual de prevenção e Combate à Tortura do Ceará esta disponível no Anexo II deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caso o candidato selecionado que exerça cargo em comissão em qualquer esfera do Poder Público, deverá solicitar exoneração para assumir o cargo de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Ceará.

12.2. Os membros selecionados serão capacitados sobre a legislação específica das atribuições do cargo e submetidos a treinamentos promovidos por uma



Comissão a ser designada pelo Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura do Ceará, sendo obrigatória a participação dos mesmos.

12.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, disciplinadas em nova resolução e divulgadas em edital ou aviso a ser publicado no Sítio da Secretaria de Direitos Humanos.

12.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, no que lhe compete.

Fortaleza/CE, 08 de abril de 2024.

COMITÊ ESTADUAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À TORTURA

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Nome Completo: _____
 Nome social: _____
 2) Idade: _____
 3) Endereço com CEP: _____
 4) Telefones/Celular: _____
 5) E-mail: _____
 6) Identidade de Gênero:
 Homem cisgênero Mulher cisgênero Homem trans Mulher trans Não binária
 Outro. Se sim, qual _____
 7) Orientação afetivo sexual:
 Heterossexual Gay Lésbica Bissexual Assexual Pansexual
 8) Raça/cor:
 Branca Indígena Amarela Parda Preta
 9) Deseja concorrer à reserva de vagas para negros(as)?
 sim não
 10) Escolaridade:
 Ensino Médio Graduação Especialização Mestrado Doutorado
 11) É pessoa com deficiência?
 SIM NÃO
 12) Se sim, favor informar qual: _____
 13) Outra condição:
 SIM NÃO
 Se sim, informe qual: _____
 14) Contatos de Referências de outras experiências profissionais
 Contato 1 - Nome/telefone/email

 Contato 2 - Nome/telefone/email

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

| ETAPAS | DATAS |
|---|---------------|
| Inscrições | 15/04 à 28/04 |
| Divulgação da lista de candidaturas deferidas ou indeferidas | 03/05 |
| Impugnação ou recurso sobre deferimento ou indeferimento das inscrições | 06/05 à 07/05 |
| Análise dos recursos e impugnações sobre indeferimento ou deferimento das inscrições | 08/05 à 09/05 |
| Divulgação do resultado da lista definitiva de inscrições deferidas | 10/05 |
| Análise dos currículos | 13/05 à 17/05 |
| Divulgação do resultado preliminar da fase de análise dos currículos | 20/05 |
| Recurso sobre a pontuação da análise dos currículos | 21/05 à 22/05 |
| Análise dos recursos sobre a pontuação da análise dos currículos | 23/05 à 24/05 |
| Divulgação do resultado definitivo da lista de candidatos(as) aprovados na análise dos currículos | 27/05 |
| Período para realização das entrevistas | 28/05 a 04/06 |
| Divulgação do resultado preliminar da seleção com pontuação dos(as) candidatos(as) | 05/06 |
| Recurso sobre o resultado preliminar da seleção | 06/06 à 07/06 |
| Análise dos recursos | 10/06 à 11/06 |
| Divulgação do resultado final da seleção com pontuação dos(as) candidatos(as) | 13/06 |
| Convocação de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) para procedimento de heteroidentificação | 13/06 |
| Procedimento de heteroidentificação para candidatos(as) postulantes à reserva de vagas para negros(as) | 14/06 |
| Divulgação do resultado da heteroidentificação com candidatos(as) postulantes à reserva de vagas para negros(as) | 14/06 |
| Recurso sobre o resultado da comissão de heteroidentificação para candidatos postulantes à reserva de vagas para negros(as) | 17/06 |
| Procedimento de banca recursal de heteroidentificação para candidatos postulantes à reserva de vagas para negros(as) | 18/06 |
| Divulgação do resultado da banca recursal de heteroidentificação para candidato postulante à reserva de vagas para negros(as) | 18/06 |
| Homologação do resultado final do processo de seleção | 21/06 |

ANEXO III FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) NEGRO(A) (PRETO(A) OU PARDO(A))

Eu, _____, R.G. nº _____,
 CPF. nº _____, declaro que sou negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), para o fim de inscrição na modalidade de reserva de vagas/cotas raciais na seleção para contratação de cargos de Peritos(as) para o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Ceará realizada pela Secretaria de Direitos Humanos do Estado do Ceará, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 01/2024 - CEPCT/CE. Por fim, estou ciente que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades legais e administrativas, inclusive de eliminação do certame.
 _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO DE IMAGEM E SOM PARA FASE DE ENTREVISTAS E PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Eu, _____, R.G. nº _____,
 CPF. nº _____, por meio desta, AUTORIZO a Comissão de Seleção proceder com a gravação de imagem e som durante a realização da entrevista e/ou procedimento de heteroidentificação (exclusivo para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) postulantes às vagas reservadas), para fins de utilização deste processo seletivo visando garantir a lisura e seriedade do mesmo.
 Por meio desta, AUTORIZO o uso da minha imagem e som nas fotos e vídeo acima mencionados, sendo concedido à Comissão de Seleção o uso delas para fins de avaliação na Seleção Pública em que estou concorrendo até a homologação do resultado final.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Declaro que AUTORIZO o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro.

CONCORDO com a utilização dos seus dados pessoais pela Comissão de Seleção, durante a vigência do presente edital e demais fases da Seleção Pública, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, em observância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Por esta ser a expressão da minha vontade, assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PERITOS DO MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA - 2024

Eu, _____, (nacionalidade), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador do documento de identificação nº _____, vem respeitosamente ante Vossas Senhorias interpor

- () Impugnação à inscrição do candidato _____ (indicar candidato)
 () Recurso administrativo contra indeferimento de inscrição
 () Recurso administrativo contra a análise e avaliação de currículo
 () Recurso administrativo contra resultado da entrevista
 () Recurso administrativo contra resultado de heteroidentificação
 () Recurso administrativo contra resultado da banca ordinária de heteroidentificação

DA IMPROCEDÊNCIA DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO

(Apresentar as razões do candidato)

DOS PEDIDOS

(Apresentar os pedidos, um a um, devidamente fundamentados).

Nesses termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direitos fundamentais e Direitos Humanos previstos nas seguintes normativas internacionais e nacionais: A Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas (1948); Convenção Contra à Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes da ONU (1989); Declaração de Durban (2001); Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965); Princípios de Riad (1990); Regras de Bangkok (2010); Pacto San Jose da Costa Rica (1969); Regras de Mandela (1955); Constituição da República Federativa do Brasil (1988); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Lei da Reforma Psiquiátrica (Lei nº 10.216/2001); Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003); Lei de Tortura (Lei 9.455/1997); Relatório de Missão Conjunta sobre Adolescentes Privadas de Liberdade do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; Relatórios de Inspeções nos Estabelecimentos Penais do Estado do Ceará 2021 do Conselho Nacional de Justiça; 5º Relatório do Monitoramento do Sistema Socioeducativo Cearense - Meio Fechado- 2023 do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente; Relatório da Missão Conjunta da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e Conselho Nacional de Direitos Humanos "Saúde Mental e Direitos das Mulheres no Cariri".

Disponível em <https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2020/03/relatc393rio-adolescentes-privadas-de-liberdade.pdf>

Disponível em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/03/relatorio-inspecoes-estabelecimentos-penais-tjce-dmf-08032022.pdf>

Disponível em <https://cedecaceara.org.br/wp-content/uploads/2023/12/5o-RELATORIO-DO-MONITORAMENTO-DO-SISTEMA-SOCIOEDUCATIVO-CEARENSE-MEIO-FECHADO.pdf>

Disponível em <https://www.al.ce.gov.br/publicacoes-inesp/downloads/pelo-id/1718>

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA COADM NÚMERO: 62/2024 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

| SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO | ORIGEM PERÍODO | DESTINO QUANTIDADE TIPO DE TRANSPORTE | VR. DIÁRIA | VR. PASSAGEM | VR. TOTAL |
|---|---|--|------------|-----------------|---------------|
| JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA MACHADO 22000147877911/K020 | FORTALEZA 26/03/2024 a 27/03/2024 | SENADOR POMPEU, PIQUET CARNEIRO 1,5 | 64,83 | 0,00 | 97,25 |
| PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - SOBRE GÊNERO, ORIGENS E PROCESSO DE CONSTRUÇÃO E FEMINISMO COMO M RENATA PRISCYLA CONCEICAO COSTA 22000147878713/K020 | FORTALEZA 26/03/2024 a 27/03/2024 | VEICULO SEDUC SENADOR POMPEU, PIQUET CARNEIRO 1,5 | 64,83 | 0,00 | 97,25 |
| PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - SOBRE GÊNERO, ORIGENS E PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE FEMINISMO COMO SILVIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS 22000116001112/K020 | FORTALEZA 26/03/2024 a 27/03/2024 | VEICULO SEDUC SENADOR POMPEU, PIQUET CARNEIRO 1,5 | 64,83 | 0,00 | 97,25 |
| PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - SOBRE GÊNERO, ORIGENS E PROCESSO DE CONSTRUÇÃO E FEMINISMO COMO M | | VEICULO SEDUC | | | |
| TOTAL: | | | | | 291,75 |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 18 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0177/2024 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.039606/2023-62, RESOLVE, de conformidade com o artigo 23 da Lei nº 12.066 de 13/01/1993 e suas alterações posteriores, combinados com o Decreto Nº 32.103, de 12/12/2016, **PROMOVER COM TITULAÇÃO**, os **PROFISSIONAIS** do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, lotados nesta Secretaria da Educação, conforme constantes do anexo único, parte integrante desta portaria, a partir da data de entrada do processo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 14 de fevereiro de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

